

PORTARIA N.º 006/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora **MARIA SANTANA NUNES ALVES.**”

O Sr. **ALESSANDRO ABREU LOPES**, DIRETOR EXECUTIVO do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS/ ARRAIASPREV, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Municipal n.º 27/2018 e 28/2018;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 60 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 12/2003, art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 27/2018 e 28/2018, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

Considerando o Parecer Jurídico de 03 de fevereiro de 2025, à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor) à servidora, dado o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o artigo 82 da Lei Complementar n.º 027/2018, os proventos serão calculados na integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, ou seja, pela paridade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª Maria Santana Nunes Alves, efetiva no cargo de PROFESSORA ASSISTENTE, referência “H”, nível “IV”, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais (RMI) no valor de R\$ 8.8851,37 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme processo administrativo do ARRAIASPREV, n.º **2025.04.02080P**, a partir do dia 01/03/2025.




Art. 2º Os proventos foram calculados na integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário;

Art. 3º O reajuste do benefício deverá ocorrer conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 84 da Lei Previdenciária Municipal, paridade garantida.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arraias - TO, 28 de fevereiro de 2025.



ALESSANDRO ABREU LOPES
Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 092/2018

Homologo:



HERMAN GOMES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TO

INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

ANO IX

SEXTA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 1190

SUMÁRIO

	PÁGINAS
PODER EXECUTIVO	
PORTARIA N.º 005/2025	01
PORTARIA N.º 006/2025	01
PORTARIA N.º 007/2025	02
PORTARIA N.º 008/2025	02

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 005/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora **DIRANY DOS REMEDIOS RIBEIRO**."

O Sr. **ALESSANDRO ABREU LOPES**, DIRETOR EXECUTIVO do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS/ ARRAIASPREV, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Municipal nº 27/2018 e 28/2018;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 60 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 12/2003, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 27/2018 e 28/2018, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

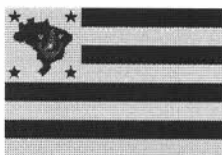
Considerando o Parecer Jurídico de 20 de janeiro de 2025, à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor) à servidora, dado o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 82 da Lei Complementar nº 027/2018, os proventos serão calculados na integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, ou seja, pela paridade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª **DIRANY DOS REMEDIOS RIBEIRO**, efetiva no cargo de PROFESSORA ASSISTENTE, referência "G", nível "IV", lotada no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais (RMI) no valor de R\$ 8.046,74 (oito mil quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme processo administrativo do ARRAIASPREV, n.º **2025.04.02079P**, a partir do dia 01/03/2025.

Art. 2º Os proventos foram calculados na integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário;

Art. 3º O reajuste do benefício deverá ocorrer conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 84 da Lei Previdenciária Municipal, paridade garantida.



HERMAN GOMES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arraias - TO, 28 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO ABREU LOPES

Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 092/2018
Homologo:

HERMAN GOMES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora **MARIA SANTANA NUNES ALVES**."

O Sr. **ALESSANDRO ABREU LOPES**, DIRETOR EXECUTIVO do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS/ ARRAIASPREV, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Municipal nº 27/2018 e 28/2018;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 60 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 12/2003, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 27/2018 e 28/2018, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

Considerando o Parecer Jurídico de 03 de fevereiro de 2025, à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor) à servidora, dado o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 82 da Lei Complementar nº 027/2018, os proventos serão calculados na integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, ou seja, pela paridade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª **Maria Santana Nunes Alves**, efetiva no cargo de PROFESSORA ASSISTENTE, referência "H", nível "IV", lotada no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais (RMI) no valor de R\$ 8.885,37 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme processo administrativo do ARRAIASPREV, n.º **2025.04.02080P**, a partir do dia 01/03/2025.

Art. 2º Os proventos foram calculados na integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário;

Art. 3º O reajuste do benefício deverá ocorrer conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 84 da Lei Previdenciária Municipal, paridade garantida.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arraias - TO, 28 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO ABREU LOPES

Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 092/2018
Homologo:

HERMAN GOMES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal